

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY E A EMPRESA SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA (NE MEDICAMENTOS), CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATO Nº 097/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.235/0001-26, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro - CEP 56.840-000, Igaracy-PE, neste ato representado pela Gestora, a Senhora, **JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF nº [REDACTED] nº 5825062 SSP/PE, brasileira, solteira, Nutricionista, Secretária de Saúde, residente a Praça Antônio Rabelo, nº 20, Centro, Igaracy-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA (NE MEDICAMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, Email: nemedicamentos2022@gmail.com, Fone: (87) 99928-4088, com sede na Rua Francisco Alves S Melo, nº 10, Bairro: Albuquerque ne, CEP 56.600-000, Município: Sertânia-PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **WANDEILDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o [REDACTED] niciliado na cidade de Custódia-PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 030/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Leites e Fórmulas**, de forma parcelada, para atender as necessidades nutricionais específicas da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, e as demais que se encontram amparadas por ordem judicial, em Igaracy-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 019/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento de forma parcelada.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, do dia que for determinado pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os leites e fórmulas pelo preço total de **R\$ 71.938,20 (setenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	APTAMIL PEPTI PROS EXPERT 400g , suplemento alimentar, lata 400 g, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	150	54,90	8.235,00
2	ENSURE SUPLEMENTO ALIMENTAR , alimento nutricional mente completo, lata 400 g , embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	72	41,40	2.980,80
3	FORTINE , alimento nutricional mente completo, lata 400 g , sabor Baunilha, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	150	40,44	6.066,00
4	LEITE NAN COMFOR 400g , fórmula infantil para lactentes, lata de 400g, para crianças de 0 a 6 meses, com prebióticos, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	60	43,90	2.634,00
5	LEITE NESTOGENO 2, 800 g , fórmula Infantil de seguimento para lactente, em pó, com prebióticos, lata de 800g, para crianças de 06 a 12 meses, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	60	49,90	2.994,00
6	MILNUTRE COMPLETE 400G , alimento nutricional mente completo, lata 400 g, sabor Baunilha, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	20	35,27	705,40
7	NEOCATE , suplemento alimentar, sem sabor, lata 400g , embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	120	157,90	18.948,00
8	NUTREN ACTIVE , suplemento alimentar, sem sabor Baunilha lata 400 g , embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	150	31,90	4.785,00
9	NUTREN SENIOR , suplemento alimentar, sem sabor, lata 700 g , embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	150	50,90	7.635,00
10	PEDIASURE SUPLEMENTO ALIMENTAR , alimento nutricional mente completo, lata 400 g , sabor baunilha, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	150	38,90	5.835,00
11	PREGOMIN PEPTI , leite em pó, 400g , fórmula com DHA e ARA nucleotídeos, fórmula infantil para lactentes, destinado a necessidades dietoterápicas específica com proteína extensamente hidrolisada, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	LATA	100	111,20	11.120,00
TOTAL GERAL R\$					71.938,20

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. As faturas para liquidação da despesa deverão ser entregues concomitantemente com a entrega dos leites e fórmulas.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, para que a execução do objeto seja plenamente concretizada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com recursos próprios, oriundos do Tesouro Municipal, consignados na dotação orçamentária: 10.122.0004.2029.0000/3.3.90.30.00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento dos leites e fórmulas não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 037/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos leites e fórmulas, correndo, por sua conta exclusiva, todos os



encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento dos leites e fórmulas, objeto do presente Contrato, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça os leites e fórmulas em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 037/2025 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de leites e fórmulas que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam trocados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 037/2025, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO



15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 037/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. **Gestora:** JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2. **Fiscal:** JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de FISCAL DE CONTRATOS, Portaria nº 031/2025.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Afogados da Ingazeira, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Iguaracy-PE, 05 de maio de 2025.

JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY

CNPJ: 11.402.235/0001-26

JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA

CPF nº [REDACTED]

CONTRATANTE

Wandeildo Alves da Silva
SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA

(NE MEDICAMENTOS)

CNPJ: 32.386.986/0001-76

WANDEILDO ALVES DA SILVA

CPF: [REDACTED]

CONTRATADO

32.386.986/0001-76

Sertão Medicamentos & Hospitalares

& Odontológicos Ltda

Rua Cel Francisco Alves S. Melo nº 10

Centro - Cep 56.840.000

Sertania - PE

